



56040

**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 565/2023 Cód. Verificador: OY4LD97E**

**Requerente:** 348350 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A  
**CPF/CNPJ:** 07.752.236/0001-23  
**Endereço:** Rua NORBERTO OTTO WILD Nº 420 **CEP:**96.880-000  
**Cidade:** Vera Cruz **Estado:**RS  
**Bairro:** IMIGRANTE  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** empenho@medlive.com.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 06/04/2023 15:31  
**Previsão:** 06/05/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (51) 03084-6804

**Documentos do Processo**

**Outros Documentos**

Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação de cancelamento - MEDILAR.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**

Solicitação de cancelamento do item 198 referente a Ata de Registro de Preços nº 265/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022.

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE  
PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

**ILUSTRÍSSIMOS RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR**

REF.:

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

Cancelamento do item 198-MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, em Vera Cruz – RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vem a Vossa Presença, respeitosamente, **solicitar o cancelamento referente ao item 198-MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS**, conforme segue:

**I. DOS FATOS**

A Requerente participou do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo vencedora de alguns itens. Dentre eles, o item 198-MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS. Ocorre que o produto ofertado pela empresa Medilar trata-se de Complexo de Vitamina B, divergente da solicitada pelo órgão em edital, como pode ser verificado na proposta comercial, que contém o descritivo do item, na bula do medicamento e no registro Anvisa, apresentados como requisito de habilitação no certame.

**REGISTRADO CONFORME EDITAL:**

<b>198</b>	445018	Multivitaminas, composição de vitaminas + composição de sais minerais:minerais: comprimido	Comprimido	15000
------------	--------	--	------------	-------

**PROPOSTA FINAL:**

<b>198</b>	15.000	COMPLEXO VITAMINA B C/500 VITAMED	LABORATORIO FARM. VITAMED	RDC 199/2006	Frascos	Embalagem com 60 Frascos
------------	--------	-----------------------------------	---------------------------	--------------	---------	--------------------------

**(frisos nossos)**

Desta forma e, visando evitar transtornos futuros, pleiteamos pelo cancelamento do **item 198-MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS**, ou, caso mais vantajoso, que seja aceito o item da forma apresentada na proposta comercial, por não haver item para substituição condizente.

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.**

**Unidade Porto AlegreUnidade Vera Cruz**

Rua Sarmento Leite, 880 Rua Norberto Otto Wild, 420

Centro Histórico | Porto Alegre | RS Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS

CEP 90050-170 | Fone/Fax: 51 3084.6804 CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 3718.7600

**II. DO PEDIDO**

Diante dos fatos apresentados na presente solicitação, **requer** seja acatado o pedido de cancelamento do item 198-MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS suprimindo do contrato em epígrafe, uma vez que o item cotado é diverso do solicitado pelo órgão.

Protestamos pelo envio da decisão para o e-mail [licitacaomedlive@medlive.com.br](mailto:licitacaomedlive@medlive.com.br), para fins de conhecimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Vera Cruz/RS, 05 de abril de 2023.



**MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A**  
**MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER**  
Procurador

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.**

**Unidade Porto AlegreUnidade Vera Cruz**

Rua Sarmento Leite, 880 Rua Norberto Otto Wild, 420

Centro Histórico | Porto Alegre | RS Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS

CEP 90050-170 | Fone/Fax: 51 3084.6804 CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 3718.7600

[www.medlive.com.br](http://www.medlive.com.br) | [www.dentalmedilar.com.br](http://www.dentalmedilar.com.br)

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.**, sociedade anônima, inscrita no **CNPJ 07.752.236/0001-23**, estabelecida à Rua Norberto Otto Wild, 420 – bairro Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Diretora Superintendente Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob **RG nº 6042943032** e **CPF nº 654.211.080-15** e seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **FERNANDO AUGUSTO THEISEN**, brasileiro, inscrito sob **RG nº 1107009175** e **CPF nº 016.362.210-84**.

### OUTORGADO

**MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.759.410-45 e da Carteira de Identidade nº 5087066691, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Koehler, nº 111, bloco 1, apto nº 403, CEP: 96.830-570, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS.

### PODERES

Ficam outorgados os poderes específicos para o relacionamento entre o Outorgante e os Órgãos Públicos das esferas Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Fundações e Empresas de Economia mista, com o fim único de participação da Outorgante em Licitações Públicas através de qualquer modalidade de Edital ou Pregão, podendo, para tanto, assinar contratos ou Atas de Registro de Preços, concordar, discordar, desistir, transigir, contratar, assinar e ratificar quaisquer termos e compromissos, requerer certidões de qualquer espécie e quaisquer documentos; Requerer cadastramento como fornecedor, retirar editais e anexos, assinar declarações, envelopes, em sessões de desempate entre preços iguais em sessões de pregões presenciais ou eletrônicos efetuando lances, interpor impugnações administrativas a editais, interpor e renunciar a recursos administrativos em qualquer fase de qualquer procedimento licitatório, atuar administrativamente junto aos Tribunais de Contas Federais, Estaduais e Municipais, e junto ao Ministério Público Federal e Estadual, substabelecer poderes a outrem para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, estando portanto, com todos os poderes necessários para o bom e fiel desempenho das suas funções.

**Validade: 12 meses.**

**VERA CRUZ – RS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

ADRIANA WILKE  
MARQUES:65421108015

Assinado de forma digital por  
ADRIANA WILKE  
MARQUES:65421108015  
Data: 2023.02.08 11:52:35 -03'00'

**ADRIANA WILKE MARQUES**  
Diretora Superintendente

FERNANDO AUGUSTO  
THEISEN:01636221084

Assinado de forma digital por  
FERNANDO AUGUSTO  
THEISEN:01636221084  
Dados: 2023.02.08 11:51:31Z -03'00'

**FERNANDO AUGUSTO THEISEN**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.**

Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, Vera Cruz-RS

**CNPJ: 07.752.236/0001-23 - Insc. Estadual: 156.0020579**

**Fone/Fax: (51) 3718 7600 – OPÇÃO 2: LICITAÇÕES - E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br**



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ff5f36326c3b06ff526946ffdf98aef9abcafb7022401ec6ead165b07d3dc933** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **113232** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO MATRIZ**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO MATRIZ**", faz prova de que em **08/02/2023 13:19:01**, o responsável **Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A (07.752.236/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/02/2023 14:10:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0a78f20604d6ef32b591444e70967a0df54316b21a8af68e6e62f182bdd23a0d**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO: FARMACIA DO SPENGLER NETO  
LABORATORIO SPENGLER

RE: RBR7066991 418 RB	DATA DE EMISSÃO: 18/04/2008	CRI: 014.780.418-48
TÍTULO DE EMISSÃO: 48	ZONA: 27X	SECÇÃO: 27X
ENDEREÇO: ZINCO SANGUINOSO	PAÍS: PORTUGAL	CONDIÇÕES:
LOCAL: BRASILIA	DATA DE EXPIRAÇÃO: 18/04/2014	

ASSINATURA DO FARMACIA

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.396/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA  
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME: DR. MAURICIO BURROLTZ SPENGLER  
CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACÉUTICO  
DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1948

DATA DE CONCLUSÃO: 25/01/2014  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ASSINATURA DO FARMACIA



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 77451601219601140603-1  
 Data: 16/01/2021 14:18:05  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA04533-2E2C;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epifânio Passos - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (53) 3244-504 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tributar

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/01/2021 07:29:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 77451601219601140603-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30feecc5ace01e7f8cd0aa81acbb7d47fb595fd959676fc35d28058bb7e306dc85b36d1b4f2ec29eaa17ed244297fb3058e  
c72df0caca51df569d0b497c33805



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**Fwd: Pregão Eletrônico 107/2022- Solicitação de Cancelamento item 198- Complexo de Vitaminas- VITAMINA+SAIS MINERAIS**

**De** comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 05-04-2023 13:37

2.6 - PROCURACAO MAURICIO MATRIZ 2023 atualizada.pdf (~533 KB)  
 CARTEIRA FARMACÊUTICO MAURICIO(1)-mesclado.pdf (~1,1 MB) CANCELAMENTO- COTAÇÃO ERRONEA.pdf (~149 KB)

Remover todos os anexos

Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Pregão Eletrônico 107/2022- Solicitação de Cancelamento item 198- Complexo de Vitaminas- VITAMINA+SAIS MINERAIS  
**Data:** 05-04-2023 11:33  
**De:** Haloma Mazzardo | Medlive <hmazzardo@medlive.com.br> </hmazzardo@medlive.com.br>  
**Para:** comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br  
**Cópia:** posicoes@medlive.com.br, Laura Viegas | Medlive <lviegas@medlive.com.br> </lviegas@medlive.com.br>

Prezados(as), bom dia

Em decorrência do contrato firmado via Pregão Eletrônico 107/2022, por oportuno, vimos por meio deste informar que após adjudicado o item 198- Complexo de Vitaminas- VITAMINA+SAIS MINERAIS, observou-se o equívoco de que o produto ofertado pela Medilar trata-se de Complexo de Vitamina B, divergente do solicitado pelo órgão em edital, como pode ser verificado na proposta comercial, que contém o descritivo do item.

Outrossim, a título de conhecimento e posterior providencias segue o pedido de cancelamento do item, a fim de que sejam evitados transtornos futuros.

Vimos por meio deste, remeter o pedido de cancelamento do item no contrato e de empenhos advindos deste, relacionado ao item primordialmente estorno da OC 1308/2023.

Seguimos à disposição para quaisquer demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

**Haloma Mazzardo**

Licitação | Auxiliar de Licitação

(51) 3718-7600 | hmazzardo@medlive.com.br



Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br



Medilar Imp. e Dist. de Prod.

Médico-Hospitales S/A

medlive.com.br

*Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso (dos) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, é estritamente proibido qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.*

*This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.*



Não contém vírus [www.avg.com](http://www.avg.com)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de abril de 2023.

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Procuradoria Jurídica  
Assunto: cancelamento de item.

Nos termos da solicitação da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, protocolada sob o nº 565/2023, em que pleiteia cancelamento do item 198 referente a Ata de Registro de Preços nº 265/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

 Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
524.704.239-53  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2023 11:22:05.90 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/064341D8cd46c8>





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 15 de maio de 2023.

**Processo Administrativo n.º 182/2022**

**Pregão Eletrônico n.º 107/2022**

**Parecer n.º 181/2023 - PG**

## **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre solicitação de cancelamento de item da ata de registro de preços n.º 265/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 107/2022, que teve como matéria a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atendimento às unidades de saúde do município, conforme protocolo n.º 565/2023, datado de 06 de maio de 2023.

A empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A apresentou instrumento petitorio de cancelamento do item n.º 107 da Ata de Registro de Preços alegando que o produto ofertado pela empresa é divergente do produto solicitado pelo órgão no Edital.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

## **II – Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O art. 43, IV, da Lei n.º 8.666/93 prevê que a licitação será processada e julgada com a observância da conformidade que cada proposta cumpra com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os





## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

A Lei n.º 8.666/93 prevê, em seu art. 78, inciso XVII, que constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. E ainda que os casos de rescisão contratual sejam formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Esta rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Nesta seara, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

A empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A solicitou o cancelamento do item registrado na ata de registro de preços pelas razões apresentadas no instrumento petitorio protocolado.

Segundo o §2º do art. 16 do Decreto Municipal n.º 1.567, o detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

O objeto registrado se trata MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS.

O item 7.5 do Edital do certame estabelece que os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração. Sob alegação de erro. Omissão ou qualquer outro pretexto.

O item 7.6 dispõe que ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até quatro casa decimais após a vírgula.





## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A solicitante trouxe aos autos informações que o produto oferecido é divergente do solicitado em Edital. A empresa não observou as normas estabelecidas no Edital, sendo responsável pela situação encontrada.

Considerando que a troca de marca, ou modelo de objeto licitado é possível, desde que analisada e aceita pela administração, entendo que cabe à empresa previamente ao cancelamento, apresentar objeto compatível com o descrito no Edital para fins de suprir as necessidades da Administração. Não havendo composição, entendo que o cancelamento é medida a ser imposta, sem olvidar da necessidade de deflagração de processo administrativo sancionatório para apurar as responsabilidades da empresas que trouxe transtornos ao ente público.

### III- Conclusão

Desta forma, considerando o exposto, entendo caber o cancelamento na hipótese em que a empresa não apresente solução à situação apresentada, devendo, neste caso se proceder a abertura de procedimento administrativo para apurar a situação, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:  
EDERSON ROBERTO DALLA  
COSTA  
836.685.869-34  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.  
**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**



**Re: Fwd: Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 181/2023 - PG - Protocolo nº 565/2023**

**De** Haloma Mazzardo | Medlive <hmazzardo@medlive.com.br>

**Para** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

**Data** 01-06-2023 17:31

CANCELAMENTO- COTAÇÃO ERRONEA.pdf (~153 KB) Edital 107-2022 (2).pdf (~860 KB)

Remover todos os anexos

Prezados(as), boa tarde

Em atenção ao parecer jurídico remetido em anexo, frisamos que o edital em referência reporta-se a possibilidade de cancelamento frente a comprovação de impossibilidade de cumprimento das exigências do certame, sendo instrumento cabível ao caso em tela, oportunidade em que lhes foi demonstrada a diferenciação/divergência e razões ensejadoras da necessidade de cancelamento/posterior aditamento da ARP em comento, com imediata remessa de solicitação frente ao erro material quando nos fora formalizado a necessidade de recebimento do órgão mediante empenho.

Por oportuno, cumpre informar que tanto por ocasião da decisão de participar da licitação, quanto depois de adjudicado o item, a empresa tratou de programar a demanda e certificar-se da viabilidade de fornecimento razão pela qual retrata-se do equívoco e solicita o viável e garantido direito de cancelamento, mediante a não haver modelo de objeto condizente para a substituição, impedindo e comprometendo a perfeita execução do contrato. A requerente afirma que está munida de boa fé em todos seus pedidos, a fim de que não seja cometida uma injustiça, justifica-se que trabalha ao máximo para evitar este tipo de eventualidade, mas é refém de fatos supervenientes e preza para o deferimento do cancelamento visando não gerar prejuízos ao órgão.

Nestes termos, pede reapreciação e reconsideração nos moldes anteriormente remetidos.

Seguimos à disposição.

Respeitosamente,

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1** Comete infração

Em 01/06/2023 15:12, Licitações e Contratos escreveu:

Boa tarde,

**Reitero solicitação.**

Segue Parecer Jurídico nº 174/2023 - PG, referente a solicitação da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, protocolada sob o nº 565/2023, em que pleiteia cancelamento do item 198 referente a Ata de Registro de Preços nº 265/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, para manifestação da empresa.

Conforme discorre o Parecer Jurídico:

*"Considerando que a troca de marca, ou modelo de objeto licitado é possível, desde que analisada e aceita pela administração, entendo que cabe à empresa previamente ao cancelamento, apresentar objeto compatível com o descrito no Edital para fins de suprir as necessidades da Administração. Não havendo composição, entendo que o cancelamento é medida a ser imposta, sem olvidar da necessidade de deflagração de processo administrativo sancionatório para apurar as responsabilidades da empresas que trouxe transtornos ao ente público."*

Aguardo manifestação da empresa para que seja apresentando objeto compatível com o descrito no Edital para fins de suprir as

necessidades da Administração.

Atenciosamente.

Setor de Licitações  
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 181/2023 - PG - Protocolo nº 565/2023

**Data:** 19-05-2023 14:48

**De:** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br></licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para:** Licitacaomedlive <licitacaomedlive@medlive.com.br>, empenho@medlive.com.br, contratos@medlive.com.br, cneuermann@medlive.com.br, hmazzardo@medlive.com.br</licitacaomedlive@medlive.com.br>

Boa tarde.

Segue Parecer Jurídico nº 174/2023 - PG, referente a solicitação da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, protocolada sob o nº 565/2023, em que pleiteia cancelamento do item 198 referente a Ata de Registro de Preços nº 265/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, para manifestação da empresa.

Conforme discorre o Parecer Jurídico:

*"Considerando que a troca de marca, ou modelo de objeto licitado é possível, desde que analisada e aceita pela administração, entendo que cabe à empresa previamente ao cancelamento, apresentar objeto compatível com o descrito no Edital para fins de suprir as necessidades da Administração. Não havendo composição, entendo que o cancelamento é medida a ser imposta, sem olvidar da necessidade de deflagração de processo administrativo sancionatório para apurar as responsabilidades da empresas que trouxe transtornos ao ente público."*

Aguardo manifestação da empresa para que seja apresentando objeto compatível com o descrito no Edital para fins de suprir as necessidades da Administração.

Atenciosamente,

Setor de Licitações  
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

**Haloma Mazzardo**

Licitação | Auxiliar de Licitação

(51) 3718-7600 | hmazzardo@medlive.com.br

Canal de Denúncias: etica@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.

Médico-Hospitalares S/A

medlive.com.br

Esta mensagem contém informações confidenciais e destinadas exclusivamente ao uso do(s) destinatário(s) indicado(s). Também pode ser legalmente privilegiada e protegida. Se você não for o destinatário pretendido, e estritamente proibida qualquer distribuição, divulgação, cópia ou outro uso desta mensagem, seu conteúdo e quaisquer anexos. Se você recebeu esta mensagem por engano, notifique o remetente imediatamente e exclua a mensagem e todos os anexos do seu sistema.  
This message contains information that is confidential and intended solely for the use of the stated addressee(s). It may also be legally privileged. If you are not the intended recipient any distribution, disclosure, copying or other use of this message, its contents and any attachments is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender immediately and then delete the message and any attachments from your system.

Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)

**ILUSTRÍSSIMOS RESPONSÁVEIS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO-PR**

REF.:

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Cancelamento do item 198-MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, em Vera Cruz – RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vem a Vossa Presença, respeitosamente, **solicitar o cancelamento referente ao item 198-MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS**, conforme segue:

**I. DOS FATOS**

A Requerente participou do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo vencedora de alguns itens. Dentre eles, o item 198-MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS. Ocorre que o produto ofertado pela empresa Medilar trata-se de Complexo de Vitamina B, divergente da solicitada pelo órgão em edital, como pode ser verificado na proposta comercial, que contém o descritivo do item, na bula do medicamento e no registro Anvisa, apresentados como requisito de habilitação no certame.

**REGISTRADO CONFORME EDITAL:**

<b>198</b>	445018	Multivitaminas, composição de vitaminas + composição de sais minerais:minerais: comprimido	Comprimido	15000
------------	--------	--	------------	-------

**PROPOSTA FINAL:**

<b>198</b>	15.000	COMPLEXO VITAMINA B C/500 VITAMED	LABORATORIO FARM. VITAMED	RDC 199/2006	frascos	Embalagem com 60 Frascos
------------	--------	-----------------------------------	---------------------------	--------------	---------	--------------------------

**(frisos nossos)**

Desta forma e, visando evitar transtornos futuros, pleiteamos pelo cancelamento do **item 198-MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS**, ou, caso mais vantajoso, que seja aceito o item da forma apresentada na proposta comercial, por não haver item para substituição condizente.

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.**

**Unidade Porto AlegreUnidade Vera Cruz**

Rua Sarmento Leite, 880 Rua Norberto Otto Wild, 420

Centro Histórico | Porto Alegre | RS Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS

CEP 90050-170 | Fone/Fax: 51 3084.6804 CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 3718.7600

## II. DO PEDIDO

Diante dos fatos apresentados na presente solicitação, **requer** seja acatado o pedido de cancelamento do item 198-MULTIVITAMINAS-COMP VITAMINAS + SAIS MINERAIS suprimindo do contrato em epígrafe, uma vez que o item cotado é diverso do solicitado pelo órgão.

Protestamos pelo envio da decisão para o e-mail [licitacaomedlive@medlive.com.br](mailto:licitacaomedlive@medlive.com.br), para fins de conhecimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Vera Cruz/RS, 05 de abril de 2023.



**MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MÉDICO-HOSP. S/A**  
**MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER**  
Procurador

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A.

**Unidade Porto Alegre** **Unidade Vera Cruz**

Rua Sarmiento Leite, 880 Rua Norberto Otto Wild, 420

Centro Histórico | Porto Alegre | RS Bairro Imigrante | Vera Cruz | RS

CEP 90050-170 | Fone/Fax: 51 3084.6804 CEP: 96880-000 | Fone/Fax: 51 3718.7600

[www.medlive.com.br](http://www.medlive.com.br) | [www.dentalmedilar.com.br](http://www.dentalmedilar.com.br)



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 27 de junho de 2023.

**Processo Administrativo n.º 182/2022**  
**Pregão Eletrônico n.º 107/2022**

**Memorando n.º 011/2023**

Foi reencaminhado à Procuradoria o Processo n.º 556/2023, que trata do pedido de cancelamento de item da ata de registro de preços n.º 265/2023.

Após a manifestação jurídica apresentada no Parecer Jurídico n.º 181/2023, a detentora da ata manifesta novo pedido de cancelamento, alegando que o Edital reporta a possibilidade de cancelamento frente a impossibilidade de cumprimento das exigências do certame, alegando ter demonstrado as razões da necessidade do cancelamento.

O cancelamento é possível diante da impossibilidade na ocorrência de caso fortuito ou de força maior. No caso em tela se observa que a impossibilidade se deu exclusivamente pelos atos da própria licitante ao apresentar sua proposta.

Desta forma ratifico as informações apresentadas no Parecer Jurídico n.º 181/2023, pelo cancelamento do item e abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta da licitante e eventual aplicação de sanções pelos transtornos trazidos à Administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado eletronicamente por:  
EDERSON ROBERTO DALLA  
COSTA  
836.685.869-34  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.  
**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 10:38:08.00 -E3  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: https://icp.atempio.net/6549a66620885.  
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869.34) EM 27/06/2023 10:38





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56210

## DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, protocolada sob o nº 565/2023, em que pleiteia cancelamento do item 198 referente a Ata de Registro de Preços nº 265/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, decido o que segue:

- Pelo cancelamento do item 198, com base no Parecer Jurídico nº 181/2023 – PG e Memorando nº 011/2023 e determino na sequência a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da licitante e eventual aplicação de sanções pelos transtornos trazidos à Administração, observando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Encaminhe-se ao setor competente para diligências necessárias.

Marmeleiro, 29 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
PAULO JAIR PILATI  
524.704.239-53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 08:34:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://icatalitec.net/tp64986c6369934>  
POR: PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 29/06/2023 08:34





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 29 de junho de 2023, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 181/2023 – PG e Memorando nº 010/2023, no e-mail: [licitacaomedlive@medlive.com.br](mailto:licitacaomedlive@medlive.com.br) / [empenho@medlive.com.br](mailto:empenho@medlive.com.br) / [contratos@medlive.com.br](mailto:contratos@medlive.com.br) / [cneumann@medlive.com.br](mailto:cneumann@medlive.com.br) / [hmazzardo@medlive.com.br](mailto:hmazzardo@medlive.com.br), para a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.

 Assinado eletronicamente por:  
EVERTON LEANDRO CAMARGO  
MENDES  
105.054.709-85  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2023 09:42 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://icp.atende.net/64d7c2302870>  
POR: EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM: 29/06/2023 09:42



**Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 181/2023 – PG e Memorando nº 010/2023 e Termo de cancelamento - Protocolo nº 565/2023**

**De** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** Licitacaomedlive <licitacaomedlive@medlive.com.br>, Empenho <empenho@medlive.com.br>, Contratos <contratos@medlive.com.br>, Cneumann <cneumann@medlive.com.br>, Hmazzado <hmazzado@medlive.com.br>  
**Cópia** saudeadm <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>, comprassaude <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>, Almoxafifado Saude <almoxafifado@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 29-06-2023 09:41  
**Prioridade** Mais alta

Despacho MEDILAR.pdf (~170 KB) Memorando nº 011.2023.pdf (~122 KB)

Parecer Jurídico nº 181.2023 - PG (2).pdf (~147 KB)

Termo de Cancelamento de item - Ata nº 265.2023 - MEDILAR as.pdf (~972 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

Segue em anexo o Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 181/2023 – PG e Memorando nº 010/2023 em resposta à solicitação da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, protocolada sob o nº 565/2023, em que pleiteia cancelamento do item 198 referente a Ata de Registro de Preços nº 265/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022.

Também segue em anexo o Termo de Cancelamento de item da Ata de Registro de Preços nº 265/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, para assinatura digital.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,  
Everton Mendes  
Setor de Licitações  
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56240

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 29 de junho de 2023, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 181/2023 – PG e Memorando nº 010/2023, no e-mail: [licitacaomedlive@medlive.com.br](mailto:licitacaomedlive@medlive.com.br) / [empenho@medlive.com.br](mailto:empenho@medlive.com.br) / [contratos@medlive.com.br](mailto:contratos@medlive.com.br) / [cneumann@medlive.com.br](mailto:cneumann@medlive.com.br) / [hmazzardo@medlive.com.br](mailto:hmazzardo@medlive.com.br), para a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Assistente Administrativo

**Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 181/2023 – PG e Memorando nº 010/2023 e Termo de cancelamento - Protocolo nº 565/2023**

**De** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** Licitacaomedlive <licitacaomedlive@medlive.com.br>, Empenho <empenho@medlive.com.br>, Contratos <contratos@medlive.com.br>, Cneumann <cneumann@medlive.com.br>, Hmazzado <hmazzado@medlive.com.br>  
**Cópia** saudeadm <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>, comprassaude <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>, Almojarifado Saude <almojsaude@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 29-06-2023 09:41  
**Prioridade** Mais alta

Despacho MEDILAR.pdf (~170 KB) Memorando nº 011.2023.pdf (~122 KB)

Parecer Jurídico nº 181.2023 - PG (2).pdf (~147 KB)

Termo de Cancelamento de item - Ata nº 265.2023 - MEDILAR as.pdf (~972 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

Segue em anexo o Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 181/2023 – PG e Memorando nº 010/2023 em resposta à solicitação da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, protocolada sob o nº 565/2023, em que pleiteia cancelamento do item 198 referente a Ata de Registro de Preços nº 265/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022.

Também segue em anexo o Termo de Cancelamento de item da Ata de Registro de Preços nº 265/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 107/2022, para assinatura digital.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,  
Everton Mendes  
Setor de Licitações  
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105